

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Aditivo - IQUEGO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA. Processo: 202300055000052.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua José do Patrocínio, 220, Bairro Aclimação, São Paulo – SP, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 65.494.742/0001-66, neste ato [REDACTED] Linhares, [REDACTED] SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 033.291.978-114, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2024 e término em 07 de maio de 2025.

1.2 - Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, no Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 538/2024 – GAB (Evento 58854728).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total de R\$ 1.003.600,00 (um milhão, três mil e seiscientos reais), conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---|-----------|-------|-------------------|--------------------------|
| 1 | Serviços de despacho aduaneiro: administrar e gerenciar todo o processo de importação, desde a origem até a chegada ao destino, constituindo de desembaraço alfandegário de mercadorias importadas, inclusive aquelas recebidos em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial. | Honorário | 36 | R\$ 100,00 | R\$ 3.600,00 |
| 2 | Despesas acessórias: Taxa Sindical, frete internacional, taxas sobre frete internacional, desconsolidação, agentes de carga nacional e internacional, seguros, serviços e taxas de armazenamento e movimentação de carga nos portos/aeroportos, frete interno sob regime de trânsito aduaneiro/DTA, taxas do Siscomex, Anvisa, AFRMM (Marinha Mercante), órgãos anuentes, capatazia, entre outras despesas necessárias ao regular processo de importação de mercadorias adquiridas pela IQUEGO. | - | 1 | R\$ 10.000.000,00 | R\$ 10.000.000,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 10.003.600,00 |

2.2 - Os recursos financeiros resultantes da execução deste reajuste serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2024.3190.10.303.1043.2458.03.15010220.90.0000, fonte: 15010220, descrição da natureza: 3.3.90.47.06 (Eventos 59208200 e 59319081).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIAS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 - As partes deliberaram, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na forma da lei.

GOIANIA, 23 de abril de 2024.



[REDACTED] Assessor (a) Jurídico (a), em 23/04/2024, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] Linhares, Usuário Externo, em 23/04/2024, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 23/04/2024, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] DA SILVA, Controller, em 23/04/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] DOS SANTOS, Presidente, em 23/04/2024, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59360164** e o código CRC **5E58A75D**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202300055000052



SEI 59360164